



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001967

Sobradinho/BA, em 13 de julho de 2023

Circular Interno nº 265/2023

Ao setor de contrato,

Prezados (as)

Considerando o vencimento da Ata de Registro de Preços nº 099/2022, firmada com a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06**, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 029/2022, solicito que seja realizado o contrato com o restante de saldo para o **fornecimento de computadores e suprimentos de informática**, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais de Sobradinho-BA, com **vigência até 29/12/2023**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001968

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 - Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial - Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS - Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001963

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001970

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes

Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente

Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR

Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Voltar

Imprimir

001971



**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 19.485.844/0001-06

Razão Social: DAMIAO RODRIGUES DE FIGUEIREDO INFORMATI

Endereço: RUA DOIS N 4A QUADRA S 13 / CENTRO / SOBRADINHO / BA / 48925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/06/2023 a 15/07/2023

Certificação Número: 2023061602332265413270

Informação obtida em 27/06/2023 10:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA
CNPJ: 19.485.844/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:35 do dia 14/03/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2023.

Código de controle da certidão: **8F8E.5B25.037C.E2EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



001973

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20233995440

RAZÃO SOCIAL D R DE FIGUEIREDO LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 114.143.385	CNPJ 19.485.844/0001-06

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 07/07/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
SETOR DE TRIBUTOS
AV JOSE BALBINO DE SOUZA, SN- CENTRO - CENTRO
SOBRADINHO - BA - CEP: 48925-000
FONE(S): CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10

001974

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000001/2023

Nome/Razão Social: **D R DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA**

Nome Fantasia: **CLNET**

Inscrição Municipal: **00000211300130**

CPF/CNPJ: **19.485.844/0001-06**

Endereço:

**RUA 02, QUADRA S-13, 4A SAO JOAQUIM
SOBRADINHO - BA - CEP: -**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

Esta Certidão foi emitida em 15/06/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **13/09/2023**

Código de controle da certidão: **6100001533**



Emissora MUNDA

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



001975

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.485.844/0001-06

Certidão nº: 2431979/2023

Expedição: 18/01/2023, às 16:22:28

Validade: 17/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que D R DE FIGUEIREDO INFORMATICA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 19.485.844/0001-06, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001976

PORTARIA SEFAZ Nº. 049/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 136/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº **13252** para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. **136/2023**, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e suprimentos de informática, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001977

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

**Prefeitura Municipal de Sobradinho**
Estado da Bahia

PORTARIA SEFAZ Nº. 049/2023

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DO CONTRATO 136/2023 CONFORME A LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal, pelo presente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67, da Lei Federal nº. 8666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula nº 13252 para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº. 136/2023, celebrado entre o Município de Sobradinho-BA e a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**, cujo objeto é a "Contratação de empresa para o fornecimento de computadores e suprimentos de informática, visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município".

Art. 2º. O registro das ocorrências, as comunicações entre as partes e demais documentos relacionados à execução do objeto poderão ser organizados em processo de fiscalização específico.

Art. 3º. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e a legislação vigente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, na medida de suas responsabilidades.

CNPJ nº 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

1/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

Art. 4º. As demais questões não previstas nesta Portaria, no ato convocatório ou em legislação pertinente, deverão ser tratadas entre o **Departamento de Gestão de Contratos de Bens e Serviços** e a empresa **CONTRATADA**.

Art. 5º. Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobradinho-BA, 14 de julho de 2023.

LUIZ NERY DA CUNHA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda e Administração

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 - Av. José Balbino de Souza, S/N - CEP: 48.925-000
Sobradinho - Bahia / E-mail: sobradinho.contrato@gmail.com

2/2





Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001930

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem
o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa **DR
DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**.

CONTRATO Nº 136/2023.

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa e do outro lado, a empresa **DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Quadra S-13, Rua 02, Centro, Sobradinho-BA, CEP: 48.925-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.485.844/0001-06, neste ato representada pelo Sr. **Damião Rodrigues de Figueiredo**, portador do RG nº 0404031498 – SSP/BA e CPF 377.523.675-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao **Pregão Eletrônico Edital nº 029/2022 e Processo Administrativo 089/2022**, por sistema de registro de preços, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **029/2022**, bem como a Proposta de Preços da **CONTRATADA**, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CABO UTP CAT5E Especificações Mínimas: DESCRIÇÃO GERAL: VISÃO GERAL DO PRODUTO CABO LAN O PRINCIPAL ELEMENTO DE UMA REDE, DETERMINA A VELOCIDADE EM QUE OS DADOS IRÃO TRAFEGAR. SUA CORRETA INSTALAÇÃO É	M²	FURUKAWA/ SOHO PLUS	908	R\$ 1,61	R\$ 1.461,88



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001981

	IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: PRETA; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
03	CAIXA DE CABO UTP CAT5E Especificações Mínimas: - Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Preto; - Capa externa: PVC na opção CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 - 0 m); - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	FURUKAWA/ SOHO PLUS	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
04	ESPELHO 4X2 SAÍDA RJ45 OU RJ11 Especificações Mínimas: ESPELHOS 4X2 (12 CM X 7,5 CM) - 2 SAÍDAS - UNIDADE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. COMPATÍVEL COM AS CAIXAS EMBUTIDAS E DE SOBREPOSIÇÃO NOS PADRÕES 4X2. POSSUEM ENCAIXE PARA INSTALAR 2 RJ'S .ACOMPANHA	UND	PIAL/ 618506BC	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001982

	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
07	FONE DE OUVIDO Especificações Mínimas: ATENDE CHAMADAS TOCA DOS OS APLICATIVOS DOS APARELHOS -MP3,WMA, WAV FM ESTÉREO 87-108 MHZ BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA DE LITIO COMPATÍVEL COM APARELHOS BLUETOOTH EXEMPLO; SMARTPHONE, TABLET, CELULAR, NOTEBOOK, PC, PS3, SAMSUNG, NOKIA, LG, MOTOROLA, IPHONE, FOSTON, VAIC, BANK, SONY ETC... BOTÕES DE CONTROLE DE VOLUME, AVANÇO E RETROCESSO DAS MUSICAS, BOTÃO P/ ATENDER LIGAÇÕES SURPRIENDENTEMENTE CONFORTÁVEL RESISTENTE AO SUOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	FORTREK HSL 102	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00
10	FONTE POE P/ RADIO NANO Especificações Mínimas: ENTRADA FULL RANGE 100 A 250 VAC CABO AC 1,5 METROS TOMADA PINO MACIÇO SAÍDA DE 24V 1,5A POE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA E SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO LED DE INDICAÇÃO FONTE ON CAIXA CX M (C 112MM - L 60MM - A 38MM). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	UBIQUIT/ POE 100-250V	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
12	HD EXTERNO 2.5" 500GB USB3.0 Especificações Mínimas: HD EXTERNO 2.5". 3.0 DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, COM VELOCIDADE DE 5400 RPM O HD EXTERNO TEM 500GB DE	UND	SEAGATE/S TEA 500400	7	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001983

	ARMAZENAMENTO, USB 3.0 E MEMÓRIA CACHE DE 8MB.					
18	MOUSE PAD Especificações Mínimas: SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO COM BASE EMBORRACHADA, GARANTIDO QUE O MOUSE PAD NÃO SAIA DO LUGAR. COMPATÍVEL COM TODOS OS MOUSES ÓTICOS E LASER DO MERCADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAXPRINT 603579	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
26	RÁDIO UNIFI UBIQUITI Especificações Mínimas: DIMENSÕES 20 X 20 X 3.65 CM PESO 290 G (430 G COM SUPORTE) PORTAS 1 ETHERNET POE (AUTO MDX,AUTO-SENSING 10/100 MBPS) BOTÕES RESET ANTENAS 2 INTEGRADAS (SUPORTA MIMO 2X2 COM DIVERSIDADE ESPACIAL) PADRÕES WI-FI 802.11 B/G/N ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (12-24V) FONTE ALIMENTAÇÃO 24V 0.5A POE ADAPTER INCLUDED CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6 WATTS (POWER SAVE SUPPORTED) POTÊNCIA DO CARTÃO (WLAN) 27 DBM (500MW) BSSID 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA-PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i CERTIFICATIONS CE, FCC, IC SUPORTE DE MONTAGEM MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUSOS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10°C TO 70°C RECURSOS IP ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, VLAN 802.1Q QOS ADVANCED QOS WLAN PRIORITIZATION, GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED, WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND QTDE DE CLIENTES SIMULTÂNEOS 100+ VELOCIDADES WLAN	UND	UBIQUIT MIMO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00



	SUPORTADAS (MIMO) 802.11N MCS0 - MCS15 (6.5 MBPS A 300 MBPS), HT 20/40 VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
29	ROTEADOR WIR 300M Especificações Mínimas: • REQUISITOS DO SISTEMA • SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA-LARGA ATRAVÉS DE CONEXÕES DO TIPO DSL, CABLE OU ETHERNET • MODEM DSL/CABLE COM CONEXÃO RJ-45 E CABO DE REDE • COMPUTADOR COM PLACA DE REDE E PROTOCOLO TCP/IP SISTEMAS OPERACIONAIS SUPPORTADOS: • MICROSOFT WINDOWS 98SE,NT, 2000, XP, VISTA OU7; MAC OS, NETWARE,UNIX OU LINUX. INTERFACE WIRELESS • WDS BRIDGE, WMM, CCA INTERFACE LAN • DHCP, NAT, FIREWALL DOS/SPI, ENCAMINHAMENTO DE PORTAS,SERVIDOR VIRTUAL, UPNP, DMZ, ACL (CONTROLE DE ACESSO), VPN PASS-THROUGH, QOS (CONTROLE DE BANDA) PORTAS E INTERFACES • 4 PORTASFAST-ETHERNET 10/100MBPS RJ-45 (REDE LOCAL) • 1 PORTAFAST-ETHERNET 10/100MBPS RJ-45 (INTERNET) • BOTÃO QSS (WPS) • BOTÃO LIGA/DESLIGA • BOTÃO RESET FÍSICO VELOCIDADES • ATÉ 300MBPS NA INTERFACE DE TRANSMISSÃO WIRELESS • ATÉ 100MBPSNAS INTERFACES ETHERNET FONTE E ALIMENTAÇÃO TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE:	UND	INTELBRAS 4750021	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001985

	100-240V BIVOLT COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO TENSÃO DE ENTRADA DO ROTEADOR: 9V 0,85ª. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
35	UBITQUI NANO LOCO MS 5GHZ 13DBI MIMO Especificações Mínimas: PROCESSADOR: ATHEROS 180MHZ MIPS MEMÓRIA: 16MB RAM ARMAZENAMENTO: 4MB FLASH WIRELESS: 5GHZ, 802.11A TAMANHO DE CANAL: 5/10/20/40MHZ GANHO DA ANTENA: 13DBI X2 POLARIZAÇÃO: CONFIGURÁVEL NO FIRMWARE TAMANHO: 16.3 X 3.1 X 8CM PESO: 0.18 KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	UBIQUIT NANO LOCO MS	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00
40	ORGANIZADOR DE CABO EM ESPIRAL Especificações Mínimas: Fabricado em polietileno e flexível, que acompanhará qualquer posição que o feixe (chicote) se destine. Temperatura de trabalho: de -140°C a 80°C. Informações: Medida: 1/2 Diâmetro: Interno 9,80 mm - Externo 12 mm Comprimento: 1 mt Cor: PRETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	FORCE LINE 0101200032	4	R\$ 8,70	R\$ 34,80
42	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE PRETO 5U 19" Especificações Mínimas: MINI RACK DE PAREDE COM 5US DE ALTURA (28 CM EXTERNA E 23 CM INTERNA); LARGURA DE 55 CM / PROFUNDIDADE 55 CM; Cor PRETA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	INTELBRAS 19" V 570MM	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 29.710,68 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).						



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001986

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das **08:00** horas às **13:00** horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com **prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de **R\$ 29.710,68 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos)**.

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01.000 - Gabinete do Prefeito

Atividade: 4.122.101.2.004 - Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000

Unidade: 02.04.000 - Secretaria Municipal da Fazenda e Administração

Atividade: 4.123.012.2.010 - Secretaria de Fazenda e Administração

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.02.000 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Urbanística

Atividade: 4.122.101.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Convênios

Atividade: 4.122.101.2.070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Convênios

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000

Unidade: 02.10.000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Atividade: 4.122.012.2.033 - Manutenção da Sec. Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001987

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15000000 / 17040000 / 17500000

Unidade: 02.05.001 - Fundo Municipal de Educação

Atividade: 12.361.444.2.013 – Manut. das Atividades Administ. da Sec. de Educação

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15500000 / 15001001 / 15530000 / 15400000 / 15710000 / 15760000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.1.007 - Const., Ref., Manut., e Ampliação de Unidades Básicas de Saúde, Academia Saúde, Centros e Outros

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.021 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial – Hospital Municipal MAC

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.023 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.024 - Gestão das Ações de Tratamento Fora do Município

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 15000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.025 - Gestão das Ações de Incent. Financ. da APS – Capitação Ponderada

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.026 - Gestão do Programa de Assistência Farmacêutica

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.027 - Gestão das Ações de Incentivo Financeiro da APS - Desempenho

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 16000000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.028 - Gestão das Ações de Vigilância Epidemiológica



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

001988

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.065.2.150 - Gestão das Ações de Outros Programa Fundo a Fundo
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.777.2.051 Gestão das Ações de Média e Alta Complex. - MAC (SAMU, CAPS, TFD)
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.122.065.2.080 Ações de Assist. Hospitalar e Ambulatorial Especialidades MAC
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.304.065.2.084 - Gestão das Ações de Vigilância Sanitária
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.302.065.2.085 - Enfrentamento da Emergencial e Combate a Pandemias
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.06.001 - Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.305.065.2.086 - Gestão e Promoção da Vigilância em Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15001002 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.122.101.2.029 - Manutenção da Sec. Municipal de Assist. e Desenv. Social
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.016.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 16600000 / 16690000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Atividade: 8.244.010.2.053 - Programa Auxílio Brasil - IGD - PAB



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

001989

Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.666.2.059 - Manutenção Programa Benefícios Eventuais
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.060 - Bloco Proteção Social Especial - PSE
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.077 - Bloco Proteção Social Básica - PSB
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16610000 / 16600000

Unidade: 02.07.000 - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Atividade: 8.244.010.2.187 - Ações SUAS - Enfrentamento e Combate a Pandemias
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 16600000

Unidade: 02.08.000 - Secretaria Munic. De Turismo, Cultura E Esportes
Atividade: 4.122.002.2.020 - Gestão das Ações Administrativas da Sec. Turismo, Cultura e Esportes
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000

Unidade: 02.09.001 - Fundo Municipal de Meio Ambiente
Atividade: 18.541.003.2.056 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.0000

Unidade: 02.09.000 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Atividade: 20.122.003.2.036 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 15000000 / 17040000

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e



da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será **até 29 de dezembro de 2023**, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6. A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocolopms@gmail.com.

8.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do, Brasil.



8.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras



que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo servidor **JOÃO GABRIEL MARINHO LOPES DA SILVA**, matrícula **13252**, designado através da **PORTARIA SEFAZ Nº 049/2023**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência



para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato;

c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

001995

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, 14 de julho de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.07.14 11:34:52
-03'00'

MUNICIPIO DE SOBRADINHO - BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

DR DE FIGUEIREDO INFORMATICA/EPP

Damião Rodrigues de Figueiredo

Proprietário

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- _____

Nome:

CPF/MF n.º 090.001.775-96



MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 136/2023

Contrato nº 136/2023. Proc. Adm. nº. 089/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DR DE FIGUEIREDO INFORMÁTICA EPP, CNPJ nº 19.485.844/0001-06. ASSINATURA: 14/07/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 29.710,68 (vinte e nove mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	CABO UTP CAT5E Especificações Mínimas: DESCRIÇÃO GERAL: VISÃO GERAL DO PRODUTO CABO LAN O PRINCIPAL ELEMENTO DE UMA REDE, DETERMINA A VELOCIDADE EM QUE OS DADOS IRÃO TRAFEGAR. SUA CORRETA INSTALAÇÃO É IMPORTANTE PARA GARANTIR A QUALIDADE DO SINAL. DESCRIÇÃO TÉCNICA: CATEGORIA: CAT.5E; CONSTRUÇÃO: U/UTP - 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 24 AWG, ISOLADOS EM POLIETILENO ESPECIAL; COR: PRETA; CAPA EXTERNA: PVC NA OPÇÃO CMX; NVP (VELOCIDADE NOMINAL DE PROPAGAÇÃO): 68%; PRODUTO QUE ATENDE POLÍTICAS DE RESPEITO AO MEIO-AMBIENTE. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	M²	FURUKAWA/ SOHO PLUS	908	R\$ 1,61	R\$ 1.461,88
03	CAIXA DE CABO UTP CAT5E Especificações Mínimas: - Categoria: CAT.5E; - Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; - Cor: Preto; - Capa externa: PVC na opção CMX; - Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; - Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 0 m); - Diâmetro nominal: 4,8 mm; - Massa líquida: 26 kg/km - NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; - Produto que atende as políticas de respeito ao meio ambiente. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	FURUKAWA/ SOHO PLUS	3	R\$ 490,00	R\$ 1.470,00
04	ESPELHO 4X2 SAÍDA RJ45 OU RJ11 Especificações Mínimas: ESPELHOS 4X2 (12 CM X 7,5 CM) - 2 SAÍDAS - UNIDADE INJETADO EM TERMOPLÁSTICO DE ALTO IMPACTO. COMPATÍVEL COM AS CAIXAS EMBUTIDAS E DE SOBREPOSIÇÃO NOS PADRÕES 4X2. POSSUEM ENCAIXE PARA INSTALAR 2 RJ'S .ACOMPANHA PARAFUSOS DE FIXAÇÃO, ÍCONES DE IDENTIFICAÇÃO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	PIAL/ 618506BC	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
07	FONE DE OUVIDO Especificações Mínimas:	UND	FORTREK HSL 102	20	R\$ 104,00	R\$ 2.080,00



	ATENDE CHAMADAS TOCA DOS OS APLICATIVOS DOS APARELHOS -MP3,WMA, WAV FM ESTÉREO 87-108 MHZ BATERIA RECARREGÁVEL EXTERNA DE LÍTIO COMPATÍVEL COM APARELHOS BLUETOOTH EXEMPLO: SMARTPHONE, TABLET, CELULAR, NOTEBOOK, PC, PS3, SAMSUNG, NOKIA, LG, MOTOROLA, IPHONE, FOSTON, VAIC, BANK, SONY ETC... BOTÕES DE CONTROLE DE VOLUME, AVANÇO E RETROCESSO DAS MUSICAS, BOTÃO P/ ATENDER LIGAÇÕES SURPRIENDENTEMENTE CONFORTÁVEL RESISTENTE AO SUOR. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
10	FONTE POE P/ RADIO NANO Especificações Mínimas: ENTRADA FULL RANGE 100 A 250 VAC CABO AC 1,5 METROS TOMADA PINO MACIÇO SAÍDA DE 24V 1,5A POE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO NA SAÍDA E SOBRECARGA PROTEÇÃO CONTRA SUPER AQUECIMENTO LED DE INDICAÇÃO FONTE ON CAIXA CX M (C 112MM - L 60MM - A 38MM). EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	UBIQUIT/ POE 100- 250V	7	R\$ 55,00	R\$ 385,00
12	HD EXTERNO 2.5" 500GB USB3.0 Especificações Mínimas: HD EXTERNO 2.5". 3.0 DISCO RÍGIDO PORTÁTIL, COM VELOCIDADE DE 5400 RPM O HD EXTERNO TEM 500GB DE ARMAZENAMENTO, USB 3.0 E MEMÓRIA CACHE DE 8MB.	UND	SEAGATE/ STEA 500400	7	R\$ 349,00	R\$ 2.443,00
18	MOUSE PAD Especificações Mínimas: SUPERFÍCIE EM MATERIAL SINTÉTICO COM BASE EMBORRACHADA, GARANTIDO QUE O MOUSE PAD NÃO SAIA DO LUGAR. COMPATÍVEL COM TODOS OS MOUSES ÓTICOS E LASER DO MERCADO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	MAXPRINT 603579	30	R\$ 20,00	R\$ 600,00
26	RÁDIO UNIFI UBIQUITI Especificações Mínimas: DIMENSÕES 20 X 20 X 3.65 CM PESO 290 G (430 G COM SUPORTE) PORTAS 1 ETHERNET POE (AUTO MDX,AUTO- SENSING 10/100 MBPS) BOTÕES RESET ANTENAS 2 INTEGRADAS (SUPORTA MIMO 2X2 COM DIVERSIDADE ESPACIAL) PADRÕES WI-FI 802.11 B/G/N ENERGIA POWER OVER ETHERNET PASSIVO (12-24V) FONTE ALIMENTAÇÃO 24V 0.5A POE ADAPTER INCLUDED CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 6 WATTS (POWER SAVE SUPPORTED) POTÊNCIA DO CARTÃO (WLAN) 27 DBM (500MW) BSSID 4 POR RÁDIO SEGURANÇA WIRELESS WEP, WPA- PSK, WPA-TKIP, WPA2 AES, 802.11i CERTIFICATIONS CE, FCC, IC	UND	UBIQUIT MIMO	5	R\$ 2.400,00	R\$ 12.000,00



	SUORTE DE MONTAGEM MOUNTING WALL/CEILING (KITS INCLUSOS) TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C TO 70°C RECURSOS IP ADVANCED TRAFFIC MANAGEMENT, VLAN 802.1Q QOS ADVANCED QOS WLAN PRIORITIZATION, GUEST TRAFFIC ISOLATION SUPPORTED, WMM VOICE, VIDEO, BEST EFFORT, AND BACKGROUND QOS DE CLIENTES SIMULTÂNEOS 100+ VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (MIMO) 802.11N MCS0 - MCS15 (6.5 MBPS A 300 MBPS), HT 20/40 VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11B 1, 2, 5.5, 11 MBPS VELOCIDADES WLAN SUPORTADAS (WI-FI) 802.11G 6, 9, 12, 18, 24, 36, 48, 54 MBPS. EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
29	ROTEADOR WIR 300M Especificações Mínimas: • REQUISITOS DO SISTEMA • SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET BANDA-LARGA ATRAVÉS DE CONEXÕES DO TIPO DSL, CABLE OU ETHERNET • MODEM DSL/CABLE COM CONEXÃO RJ-45 E CABO DE REDE • COMPUTADOR COM PLACA DE REDE E PROTOCOLO TCP/IP SISTEMAS OPERACIONAIS SUPORTADOS: • MICROSOFT WINDOWS 98SE, NT, 2000, XP, VISTA OU7; MAC OS, NETWARE, UNIX OU LINUX. • INTERFACE WIRELESS • WDS BRIDGE, WMM, CCA • INTERFACE LAN • DHCP, NAT, FIREWALL DOS/SPI, ENCAMINHAMENTO DE PORTAS, SERVIDOR VIRTUAL, UPNP, DMZ, ACL (CONTROLE DE ACESSO), VPN PASS-THROUGH, QOS (CONTROLE DE BANDA) • PORTAS E INTERFACES • 4 PORTAS FAST-ETHERNET 10/100MBPS RJ-45 (REDE LOCAL) • 1 PORTA FAST-ETHERNET 10/100MBPS RJ-45 (INTERNET) • BOTÃO QSS (WPS) • BOTÃO LIGA/DESLIGA • BOTÃO RESET FÍSICO VELOCIDADES • ATÉ 300MBPS NA INTERFACE DE TRANSMISSÃO WIRELESS • ATÉ 100MBPS NAS INTERFACES ETHERNET Fonte e Alimentação TENSÃO DE ENTRADA DA FONTE: 100-240V BIVOLT COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO TENSÃO DE ENTRADA DO ROTEADOR: 9V 0,85A. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	INTELBRAS 4750021	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
35	UBITQUI NANO LOCO MS 5GHZ 13DBI MIMO Especificações Mínimas: PROCESSADOR: Atheros 180MHZ MIPS MEMÓRIA: 16MB RAM ARMAZENAMENTO: 4MB FLASH	UND	UBIQUIT NANO LOCO MS	4	R\$ 799,00	R\$ 3.196,00



	WIRELESS: 5GHZ, 802.11A TAMANHO DE CANAL: 5/10/20/40MHZ GANHO DA ANTENA: 13DBI X2 POLARIZAÇÃO: CONFIGURÁVEL NO FIRMWARE TAMANHO: 16.3 X 3.1 X 8CM PESO: 0.18 KG EXCLUSIVO PARA ME E EPP					
40	ORGANIZADOR DE CABO EM ESPIRAL Especificações Mínimas: Fabricado em polietileno e flexível, que acompanhará qualquer posição que o feixe (chicote) se destine. Temperatura de trabalho: de -140°C a 80°C. Informações: Medida: 1/2" Diâmetro: Interno 9,80 mm - Externo 12 mm Comprimento: 1 mt Cor: PRETO. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	FORCE LINE 0101200032	4	R\$ 8,70	R\$ 34,80
42	RACK SERVIDOR FECHADO DE PAREDE PRETO 5U 19" Especificações Mínimas: MINI RACK DE PAREDE COM 5US DE ALTURA (28 CM EXTERNA E 23 CM INTERNA); LARGURA DE 55 CM / PROFUNDIDADE 55 CM; Cor PRETA. EXCLUSIVO PARA ME E EPP	UND	INTELBRAS 19" V 570MM	2	R\$ 350,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 29.710,68 (VINTE E NOVE MIL, SETECENTOS E DEZ REAIS E SESENTA E OITO CENTAVOS).						

**MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA
EXTRATO DE CONTRATO 137/2023**

Contrato nº 137/2023. Proc. Adm. nº. 089/2022. Pregão Eletrônico (SRP) nº 029/2022. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: DLB COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 40.708.647/0001-97. ASSINATURA: 14/07/2023. OBJETO: fornecimento de computadores e suprimentos de informática visando atender as demandas das diversas Secretarias do Município. VIGÊNCIA: até 29/12/2023. VALOR GLOBAL: R\$ 38.365,20 (trinta e oito mil, trezentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND.	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
16	KIT PLACA MÃE CORE I3 Especificações Mínimas: PROCESSADOR: - PROCESSADOR INTEL CORE I3-7100 3,9GHZ CACHE 3MB LGA 1151 - Número de núcleos: 2 - Nº de threads: 4 - Frequência baseada em processador: 3.90 GHz - Cache: 3 MB Intel® Smart Cache - Velocidade do bus: 100 MHz DMI - TDP: 51 W MEMÓRIA RAM: -Memória RAM: 8GB 2666Mhz DDR4; PLACA MÃE: Processadores Suportados: - Intel® 6a/7a geração de processadores Core™ i7/Core™ i5/Core™ i3/Pentium®/Celeron®; -Suporta processadores Intel® de 14 nm; -Suporta a tecnologia Intel® Turbo Boost 2.0; Chipset: -Intel® H110; Memória: -Memória 2 x DIMM, máximo de 32GB, DDR4 2400/2133 MHz Non-ECC.	UND	PCMAX	24	R\$ 1.598,55	R\$ 38.365,20